

EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDAO - Período: 07/06/2022 - GEDOC nº 128191/2022

EVA DE CASSIA DO CARMO GOMES - Período: 03/06/2022 - GEDOC nº 127515/2022

EVANDRO JOSE PERES PEREIRA - Período: 08/06/2022 - GEDOC nº 128164/2022

GILMARA RODRIGUES SILVA SANTOS - Período: 08/06/2022 - GEDOC nº 128562/2022

ILVAN DE SOUZA MARINHO - Período: 09/06/2022 a 10/06/2022 - GEDOC nº 128613/2022

JERFFSON LEMOS TORTOLA - Período: 07/06/2022 a 08/06/2022 - GEDOC nº 128026/2022

JESSICA CAVALCANTE DA SILVA - Período: 20/05/2022 - GEDOC nº 127521/2022

JOELMA CORDEIRO VARANDA CARDOSO - Período: 08/06/2022 - GEDOC nº 128514/2022

JOSE GERALDO NASCIMENTO VELLOSO DA SILVA - Período: 09/06/2022 a 15/06/2022 - GEDOC nº 128615/2022

JOSE MARCO ANTONIO CARDOSO MILEO - Período: 09/06/2022 a 10/06/2022 - GEDOC nº 128598/2022

JOSE TORRES BRITO CARDOSO - Período: 03/06/2022 a 09/06/2022 - GEDOC nº 127805/2022

KATHIA DE OLIVEIRA HARADA - Período: 06/06/2022 - GEDOC nº 128530/2022

KAZUMI SHINOZAKI - Período: 09/06/2022 a 10/06/2022 - GEDOC nº 128683/2022

LIVIA COUTINHO GOMES - Período: 07/06/2022 a 08/06/2022 - GEDOC nº 128557/2022

MARCIO ROBERTO DE SOUZA DAMASCENO - Período: 30/05/2022 a 01/06/2022 - GEDOC nº 127859/2022

MARCIO UBIRACI DO NASCIMENTO DOS SANTOS - Período: 03/06/2022 - GEDOC nº 127495/2022

MARCUS VINICIUS SILVA CORDEIRO - Período: 02/06/2022 - GEDOC nº 128151/2022

MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS - Período: 02/06/2022 a 04/06/2022 - GEDOC nº 127872/2022

MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA - Período: 06/06/2022 - GEDOC nº 128177/2022

MARIA DOLORES AFONSO LOBATO DA SILVA - Período: 09/06/2022 a 10/06/2022 - GEDOC nº 128450/2022

NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS - Período: 01/06/2022 a 03/06/2022 - GEDOC nº 127595/2022

NIELLY CRISTINE DE CARVALHO ROMEIRO ALMEIDA - Período: 06/06/2022 a 15/06/2022 - GEDOC nº 127882/2022

PATRICIA GUEDES DO VALE - Período: 02/06/2022 a 03/06/2022 - GEDOC nº 127451/2022

PAULA DANIELLE LIMA DA SILVA - Período: 09/06/2022 a 10/06/2022 - GEDOC nº 128749/2022

PAULA DANIELLE LIMA DA SILVA - Período: 06/06/2022 - GEDOC nº 128251/2022

ROMULO CRUZ DA LUZ - Período: 06/06/2022 a 15/06/2022 - GEDOC nº 128005/2022

ROSILENE RODRIGUES DA SILVA - Período: 06/06/2022 a 08/06/2022 - GEDOC nº 128427/2022

SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA - Período: 03/06/2022 - GEDOC nº 127664/2022

SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA - Período: 09/06/2022 a 10/06/2022 - GEDOC nº 128571/2022

SILVIA MENDONCA TEIXEIRA - Período: 07/06/2022 a 06/07/2022 - GEDOC nº 128138/2022

VICTOR GUIMARAES TEIXEIRA - Período: 25/05/2022 a 26/05/2022 - GEDOC nº 128205/2022

WILSON DE OLIVEIRA - Período: 07/06/2022 a 16/06/2022 - GEDOC nº 128231/2022

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 10 de junho de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 0394/2022-MP/SUB-TA**  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

CLAUDINETE LOBATO MONTEIRO - Período: 31/05/2022 a 06/06/2022 - GEDOC nº 127839/2022

KATIA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO - Período: 06/06/2022 - GEDOC nº 127795/2022

MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA - Período: 03/06/2022 - GEDOC nº 127499/2022

MARILEUSA SOARES COELHO NOBRE - Período: 31/05/2022 a 06/06/2022 - GEDOC nº 127870/2022

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 10 de junho de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 0395/2022-MP/SUB-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado licença-paternidade, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 5.810/1994:

-TULIO CARLOS SOUZA ORTIZ - Período: 30/05/2022 a 18/06/2022 - GEDOC nº 128740/2022

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 10 de junho de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 0396/2022-MP/SUB-TA**  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJG, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada Licença-Maternidade, com fulcro no artigo 88 da Lei nº 5.810/1994:

-ALINE DOS SANTOS PRAIA - Período: 09/06/2022 a 05/12/2022 - GEDOC nº 128277/2022

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 10 de junho de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

**PORTARIA Nº 3058/2022-MP/PJG**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 8574/2022, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 60, II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, EMAYRA LIMA LEITE, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância, MP.CP-CP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 123/2015, a partir de 01/06/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 10 de junho de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3095/2022-MP/PJG**  
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006, e, CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual Nº057, de 06 de julho de 2006, em seu art. 68, estabelece que toda atividade do Ministério Público obedecerá aos princípios do planejamento estratégico e operacional que possibilite a obtenção do melhor resultado social da execução de suas funções institucionais, o permanente aprimoramento da prestação dos seus serviços e a racionalidade da disposição e utilização dos seus recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016, que em seu artigo 4º, define que a gestão do Plano Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP) compete à Comissão de Planejamento Estratégico, ficando esta, incumbida de monitorar o PEN-MP e adotar as providências necessárias para sua consecução e cumprimento (inciso III do §1º do art. 4º), bem como elaborar o relatório anual de desempenho do PEN-MP (inciso V do §1º do art. 4º) podendo, a qualquer tempo, "solicitar às unidades e ramos do Ministério Público, informações sobre a implementação e cumprimento do PEN-MP em âmbito local, notadamente, no que tange aos seus indicadores, metas, processos, ações e iniciativas nacionais" (§5º do art. 4º);

CONSIDERANDO, que a mesma Resolução, prevê no §3º do artigo 8º, a "publicação de um ranking das unidades e ramos do Ministério Público quanto à implementação e ao cumprimento do PEN-MP", dessa forma, estabelecendo a elaboração de instrumento de acompanhamento, de natureza classificatória, em que serão monitorados os avanços institucionais da área de planejamento e gestão estratégica;

CONSIDERANDO, que em data de 04 de novembro de 2021, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará, publicou a Resolução Nº011/2021-CPJ, estabelecendo o Plano Estratégico Institucional do MPPA, PEI-2021/2029, documento norteador da base estratégica institucional de definição da Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos a serem alcançados durante a vigência do plano;

CONSIDERANDO, que o referido documento de Planejamento Estratégico do MPPA está alinhado com as diretrizes nacionais, garantindo à sociedade do estado do Pará o empenho da Instituição na consecução do fiel cumprimento de sua missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, com observância dos princípios institucionais de unidade, indivisibilidade e independência funcional;

CONSIDERANDO, que a atividade de planejamento estratégico é imprescindível para o fortalecimento da Instituição, constituindo-se em instrumento efetivo de transformação da sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de institucionalizar as atribuições da área de planejamento estratégico ora em desenvolvimento na Instituição;

CONSIDERANDO, por último, a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico da instituição.